Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.385/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dá o nome de Centro Profissionalizante Arthur Fernandes Dornelas a um galpão construído na Av. Onofre de Andrade e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado de Centro Profissionalizante Arthur Fernandes Dornelas, o galpão localizado na Av. Onofre de Andrade, Município de Pontalina – GO.

Art. 2.º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, determinar ao órgão competente para que proceda com a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 21 dias de dezembro de 2012.

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei. O referido é verdade

Pontalina, 21 de 12 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 26/12/12
Câmara Municipal de Pontalina

Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.385/2012

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "***Dá o nome de Centro Profissionalizante Arthur Fernandes Dornelas a um galpão construído na Av. Onofre de Andrade e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando-destarte-a Lei sob o nº 1.385/2012, datada de 21 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26/12/12
Câmara Municipal de Pontalina